



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 57

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1964

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.658, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 13.319 64 resolve:

Nº 585 — Designar o Engenheiro Nível 18-B, Júlio Costa de Viveiros, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Técnico Distrital, símbolo 1-F, do 2º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ATA Nº 19-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública para a execução das obras de construção civil de aproveitamento hidroelétrico do Rosal, no Rio Itabapoana, no limite entre os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

As quinze horas do dia onze de março de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Clóvis Mettre e Francisco José Teixeira Machado, e pelo escrivão nível 8-A, Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública para a execução das obras de construção civil de aproveitamento hidroelétrico do Rosal, no Rio Itabapoana, no limite entre os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, de acordo com o Edital de Concorrência nº 242-63, publicado no Diário Oficial de primeiro (1º) de novembro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 2.941, e com as Retificações publicadas nos Diários Oficiais de treze de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 3.328, e vinte de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro, páginas ns. 546 e 547.

As quinze horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propos-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

tas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Construtora José Mendes Júnior S. A.; e Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Construtora José Mendes Júnior S.A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 6.291.630.000,00 (seis bilhões, duzentos e noventa e um milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 1.000 (mil) dias corridos.

Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 6.354.910.000,00 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e dez mil cruzeiros).

Prazo para execução: 1.000 (mil) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, onze do março de mil novecentos e sessenta e quatro.

— Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário. — Octávio Dias Moreira, Presidente. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Clóvis Mettre. — Francisco José Teixeira Machado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 30-GB — Designar o Engenheiro José Mariotte de Lima Rebelo para servir de Assessor de Organização junto ao Gabinete do Diretor-Geral deste Departamento.

Nº 31-GB — Designar o Inspetor Administrativo Zami, Pessoa de Almeida para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Secretário do

Diretor-Geral, constante do Anexo I do Quadro de Pessoal deste Departamento.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1963

Nº 56.755 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo N. M. 219 P ... 12.990 63, coloca à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, o Oficial de Administração, código AF-201 nível 14 B Paulo de Almeida Neves, nº 452, lotado na Delegacia Estadual na Guanabara, pelo prazo de um (1) ano.

Despachos:

N. M. 221 P.13.376-63 mudança de servidor do Rio de Janeiro para Brasília conforme T. P. 22-63, adjudicada à firma Guarda Móveis Carioca Transportes e Comércio Ltda. — Antônio da Silva Gomes

Valor: Cr\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos cruzeiros) — Aprova — Data: 4.6.63.

N. M. 145.955 — Homologação de Despesa — em Pernambuco.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista a informação do Chefe da DME, em Recife, e o pronunciamento favorável do Diretor do Departamento de Assistência Médica, homologa o ato do Delegado interessado, aprovando a despesa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), referente às aplicações de radioterapia profunda (5), a que foi submetido o segurado Mancel Severino dos Santos, pelo doutor José Renda, conforme comprovante apresentado — Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal — Data do Despacho: 6.5.63.

N. M. 160 P. 008 730-60 — Pagamento do abono Lei nº 3.531-59, no período de 4.1.60 a 7.3.61 José Estanislau de Cravalho. — De acordo

Nº 34-GB — Conceder exoneração, ao Engenheiro Sandoval de Sá, do cargo em comissão símbolo 2-C, de Diretor, da Divisão de Planejamento, Estudos e Projetos, constante do Anexo I do Quadro de Pessoal deste Departamento. — Engenheiro Mancel Martins de Athayde, Diretor-Geral.

com a Deliberação nº 002, de 3.6.61 do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento do DAG, e baseado no Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, prolatado no MTIC 118.218-59, transcrito no BDS-189, defere o requerido, para o fim de autorizar seja pago ao médico credenciado para a Agência de Nova Lima, interessado, o abono de 30% (trinta por cento) da Lei 3.531-59 no período de 4.1.60 a 7.3.61 sobre os seus vencimentos recebidos na época. — Data do Despacho: 31.5.63.

N. M. 586 P. 33.371-62 — Computo de tempo de serviço — Elukim Gracier — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o Parecer nº 686, de 8.5.63, da Procuradoria-Geral e o pronunciamento do DAG, autoriza a contagem do tempo de serviço prestado pelo servidor interessado ao Ministério da Saúde, num total de 389 (trezentos oitenta e nove) dias, conforme certidão, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional. — Data do Despacho: 3.6.63.

N. M. 145.542 — Transformação de Auxílio-doença em licença para tratamento de saúde Leovegildo Scalco de Moraes — De acordo com a Deliberação nº 002 de 8.6.61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o pronunciamento do DAG, considera como de licença para tratamento de saúde o período em que o servidor interessado esteve em gozo de auxílio-doença (27.7.61 a 14.8.61), uma vez que o mesmo foi enquadrado pelo Decreto nº 51.371-61, na série de classes de Escrivão-Dactilógrafo código AF... 503 nível 7-A a partir de 1.7.60 data da vigência do plano de Classificação de Cargos. — Data do Despacho 3 de junho de 1963.

N. M. 198 P. 11.780-63 — Contagem de tempo de serviço Edwards Gomes Pereira de Andrade. — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o Parecer nº 678 da Procuradoria Geral defere a petição do interessado, para fins de aposenta-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior da endereça vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem na ata da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se da mesma ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

doria, disponibilidade e adicionais. — Data do despacho: 3.6.63.

NM. 158 P. 8.918-61.
Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Bernardo Schermann.
De acordo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Parecer nº 667, de 15 de março de 1963, da Procuradoria Geral e o pronunciamento do DAG, autoriza a contagem do tempo de serviço prestado pelo servidor interessado, ao IAPFESP, Ministério da Saúde, Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil e Hospital São Francisco de Assis, conforme certidão para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, descontada qualquer acumulação existente.

Data do despacho: 3 de junho de 1963.

NM. 114 P. 6.985-62.
Assunto: Diárias em Brasília quando licenciada para tratamento de saúde. Interessada: Nelza Garcia Ribeiro.

De acordo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e face o pronunciamento favorável do DAG, e tendo em vista o Parecer nº 1.002, da Procuradoria Geral, autoriza, sejam pagas pela Delegacia em Brasília, as diárias a que faz jus a servidora. Interessada, no período de 2 de agosto a 30 de outubro de 1961, quando em licença para tratamento de saúde conforme atestados, condicionado à existência de verba própria naquela Delegacia e observadas as formalidades legais.

Data do despacho: 3 de junho de 1963.

NM. 784 P. 45.448-62.
Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Bernardo Marques da Costa.

De acordo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Parecer nº 438, de 18 de fevereiro de 1963, da Procuradoria Geral e o pronunciamento do DAG auto-

rizar a contagem do tempo de serviço prestado pelo servidor interessado, ao Ministério da Marinha e Esquadra Brasileiro, conforme certidões. Num total de 1.406 (mil quatrocentos e cinco) dias e 1.076 (mil setenta e seis) dias, respectivamente, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Data do despacho: 3 de junho de 1963.

NM. 748 P. 43.249-62.
Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Deivaldo Correia Cunha.

De acordo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Parecer nº 620, de 8 de maio de 1963, e o pronunciamento do DAG, autoriza o cômputo de tempo de serviço prestado pelo servidor interessado, ao Exército Nacional, conforme certidão, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.

Data do despacho: 3 de junho de 1963.

NM. 5 P. 311-63.
Assunto: Contagem de tempo de serviço.

Interessado: Paulo Ribas — Servidor da DE no Rio Grande do Sul.

De acordo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o Parecer nº 660, da Procuradoria Geral, deferiu o requerido, fazendo-se a contagem do tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.

Data do despacho: 3 de junho de 1963.

NM. 198 P. 11.779-63.
Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Francisco de Assis Azevedo Cunha.

De acordo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Parecer nº 623, de 2 de abril de 1963, da Procuradoria Geral e o pronunciamento do DAG, autoriza a contagem de tempo de serviço prestado pelo servidor interessado, ao Mi-

nistério da Guerra, conforme certidão, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.

Data do despacho: 3 de junho de 1963.

NM. 145.959.
Assunto: Homologação de despesa.

Interessada: DE em Pernambuco.

De acordo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista a carta do Delegado interessado e o pronunciamento favorável do DAM, aprova a despesa de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), referente ao exame eletroencefalográfico a que foi submetida a dependente Maria do Socorro de Macedo, filha do segurado Antônio Pereira de Macedo — conforme comprovante apresentado. — Submete este ato à apreciação do Egrégio Conselho Fiscal.

Data do despacho: 29 de abril de 1963.

NM. 145.962.
Assunto: Homologação de despesa.

Interessada: DE em Pernambuco.

De acordo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista a carta do Delegado interessado e o pronunciamento favorável do DAM, aprova a despesa de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) referente ao exame eletroencefalográfico a que foi submetido o segurado José Antunes Bezerra, conforme comprovante apresentado. Submete este ato à apreciação do Egrégio Conselho Fiscal.

Data do despacho: 29 de abril de 1963.

NM. 152.902.
Assunto: Homologação de despesa.

Interessada: DE em Pernambuco.

De acordo com a Deliberação número 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista a carta de nº 553-863, do Delegado interessado e o pronunciamento favorável do DAM, aprova a despesa de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), atinente ao exame radiográfico (serigrafia da vesícula), a que foi submetido o segurado Rubem Cor-

reia Barbosa de Araujo, conforme comprovante. — Submete este ato à apreciação do Egrégio Conselho Fiscal.

Data do despacho: 17 de maio de 1963.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos

NM. 204 P. 11.658-62. — Pagamento de Diárias. — Raul Alves de Almeida, Oficial da Administração, código AF 201, nível 14-B lotado na Administração Central. — Cr\$ 6.000,00. — Data: 30.5.63.

NM. 209 P. 12.400-63. — Licença sem vencimentos, a contar de 18.5.63, no prazo de dois anos. — Antônio Galbriani, Escriturário código AF 202, nível 10-B, lotado na DE de Minas Gerais. — Concede. Data: 4.6.63.

NM. 348 P. 19.224-62. — Pagamento de diferença de diárias face o Decreto nº 371-61. — Euclides Floriano Pereira, Inspetor de Risco, código P. 211 nível 17-A, lotado na Administração Central. — Valor: Cr\$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta cruzeiros). — Autoriza. — Data: 3.6.63.

Data 31.5.1963.

Adicional Concedido: NM. 746 P. 45.583-61. — Humberto Gomes de Oliveira, Médico, código TC 801, nível 18-B nº 1.406 lotado na DE na Guanabara, 25% dos vencimentos a contar de 23.12.63, valor de Cr\$ 12.600,00.

N. M. 252 P. 14.897-63. Lise Santos Ramos Oficial de Administração código 201, nível 14-B, nº 1.729, lotada na DE em Brasília 15% dos vencimentos a contar de 26.1.63 valor de Cr\$ 5.250,00.

Alterações de nomes:

N. M. 248 P. 14.689-63. Isis Cunha Técnica Auxiliar de Mecanização, código AF 402, nível 11-B, nº 7.098 lotada na Administração Central, passa a assinar-se Isis Soares Castelo Branco.

N. M. 266 P. 15.609-63. Ivonete Santos Poli Escrivente Dactilógrafa, código AF 204, nível 7, nº 7.151, lota-

da na Administração Central volta a assinar-se Ivonete Cavaleiro dos Santos.

N. M. 276 P. 16.417-63 — Maria Augusta do Nascimento Dactilógrafa, código AF 503, nível 7, nº 14.894 lotada na DE no Maranhão, passa a assinar-se Maria Augusta do Nascimento Pinto.

N. M. 262 P. 15.665-63 — Edith Luiza Cavaca Atendente, código P. 1.703, nível 7, nº 8.472, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, passa a assinar-se Edith Luiza Cavaca Paulino.

N. M. 262 P. 15.667-63 — Luiza Maria Monteiro, Atendente, código P. 1.703, nível 7, nº 8.472, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, passa a assinar-se Luiza Maria Monteiro de Jesus.

N. M. 280 P. 16.809-63 — Maria Celeste Graça Peixoto, Escriturário, nível 8, nº 12.195 lotada na Administração Central passa a assinar-se Maria Celeste Peixoto Mascarenhas.

N. M. 262 P. 15.659-63 — Danilo Teixeira Mello, Médico, código TC... 801, nível 18 nº 586 lotado na DE na Guanabara decênio de 10.4.48 a 9 de abril de 1958.

Licenças sem vencimentos concedidas:

N. M. 317 P. 19.331-63 — Vinícius Bittencourt de Souza Avila, Escriturário, código AF 202, nível 10 B lotado na DE na Bahia dois anos a contar da data do afastamento do trabalho.

N. M. 318 P. 19.368-63 — Cláudia de Oliveira Gerber, Atendente, nível 7, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, dois anos a contar do afastamento do trabalho.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 756 — DE 11 DE MARÇO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista os termos da Portaria nº 755, de 11 de março de 1964, resolve delegar poderes especiais ao Oficial de Administração, nível 14 matrícula nº 1.900.575 Orlando Antônio Mitidieri, nomeado para exercer o cargo em Comissão de Delegado, símbolo 4C, na Agência do IPASE (ADF) na Capital Federal, para o fim de representar o Instituto nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo e com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados em Brasília, de acordo com as instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Senhor Diretor do Departamento de Aplicação de Capital (DC).

2. Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Senhor Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura. — Cláudio Freitas, Presidente.

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a necessidade dos serviços afetos ao Ambulatório Central do IPASE, no Edifício Aristides Casado, resolve:

Nº 566 — Colocar à disposição do Ambulatório do IPASE, Edifício Aristides Casado, Estado da Guanabara, Bárbara Delina de Moura, Auxiliar de Enfermagem, nível 8 matrícula

nº 1.513.415, ponto nº 1.542, atualmente lotada no Centro Cirúrgico do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), no mesmo Estado. — Cláudio Freitas, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 753

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei "ad referendū" da Junta Deliberativa e,

Considerando que a Instrução 263, da SUMOC, colocando o dólar-mate no mercado de câmbio livre teve por fim assegurar ao produto remuneração condigna e atrativa para estimular o aumento da exportação;

Considerando que a atual taxa do INM é exígua para satisfazer aos compromissos existentes, tendo-se em vista, ainda, para breve, novo reajustamento de vencimentos do funcionalismo público e autárquico que virá onerar fundamentalmente o orçamento;

Considerando que o Instituto terá de cumprir um programa mínimo de trabalho no propósito de difundir o consumo da erva-mate procurando eliminar o perigo de redução no comércio desse produto;

Considerando que a Presidência houve por bem suspender a execução das Resoluções números 748 e 749, de 18 e 30 de outubro de 1963, respectivamente, que criaram a "Contribuição para a Expansão do Mate" e

Considerando, ainda, que na reunião da Junta Deliberativa, de outubro de 1963, foi aprovado que o aumento da Taxa de Propaganda se fizesse no corrente ano, resolve:

Fixar a Taxa de Propaganda incidente sobre a erva-mate destinada à exportação, em Cr\$ 12,50 (doze cruzeiros e cinquenta centavos), por quilo, para todos os tipos de erva-mate.

Fica, igualmente, fixada em Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos), por quilo a Taxa de Propaganda incidente sobre a erva-mate destinada ao consumo no país.

A Presente Resolução entrará em vigor nesta data revogadas as Resoluções números 722 e 737 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1964. — Jorge de Lima, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10

1. De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para fornecimento do seguinte material:

365.000 folhas de papel Offset 90 gr. m2 formato 130 x 90 — fibras ou linha d'água, no sentido maior 130. 30.000 folhas de papel couchê AA, 36 quilos por resma.

1.150 metros de percalina, com 120 de largura, cor a escolher.

25.500 folhas de papelão nº 20, medindo 70 x 100.

Nota: As propostas apresentadas deverão ser anexadas amostras do material solicitado.

2. As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt, 146, 4º andar, até às 14 horas do dia 20 de abril de 1964, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias, com o preço em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecoitas opacas, fechadas e lacradas.

3. As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

4. Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecoita o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital e apresentar-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios de acordo com as formalidades legais.

5. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova da observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

6. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5 os proponentes inscritos no registro de fornecedores do Departamento Federal de Compras de acordo com o dispositivo do Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

7. A entrega do material constante do presente edital será feita no Serviço Gráfico do IBGE em Parada de Lucas.

8. A anulação ou aprovação da presente concorrência pública compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro 2 de março de 1964 — Fernando Zarur, Substituto do Chefe da DA-SM.

(Dias: 23, 24 e 25-3-64)

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-64

Rodovia: BR-44-A/BA Trecho: Barreiras — São Raymundo Nonato.

Obra: Construção da Superestrutura da ponte sobre o Rio Branco.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 14,30 horas do dia 14 (quatorze) do mês de abril de 1964 na sede do D.N.E.R., na Av. Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro — Lauro Diniz Gonçalves, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários diante descritos, mediante as condições seguintes:

Capítulo I

Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão consideradas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, e a documentação exigidas, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referida, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 13-64" — o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente endereço na sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo D. N. E. R., pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D. N. E. R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O D. N. E. R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível, com indicação de início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento, por tabelião do Estado da Guanabara, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente

aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protesto, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8.4.61, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis (legais e técnicos) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c, da Lei nº 2.550 de 25 de julho de 1955);

h) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços, para efeito de reajustamento.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R., a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g, fica substituída pelo cartão de registro;

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f) deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de repartição federal ou estadual de haver a concorrência construído para a referida repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 600 (seiscentos) metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento de 70 (setenta) no prazo de 210 (duzentos e dez) dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D. N. E. R. e classificadas das categorias "A" — cartão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste edital.

CAPÍTULO III

Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do D. N. E. R. no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal ou de emissão do D. N. E. R., Banco do Brasil, Tesouro Nacional (Letras de Câmbio, de importação ou exportação e do Tesouro), representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência do requerimento de que trata a alínea f) do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha efetuado o depósito da caução, no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologação a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou título da dívida pública federal ou de emissão do D. N. E. R., do Banco do Brasil, Tesouro Nacional (Letras de Câmbio de importação ou exportação e do Tesouro), representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar, sempre 5% (cinco por cento) dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% (cinco por cento) dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem na construção da superestrutura em concreto armado da ponte sobre o rio Branco, na rodovia BR/44-A/B, trecho Barreiras — São Raymundo Nonato.

12. A ponte apresenta como características principais, estrado em tangente e em nível, na cota 473,120, com 10 (dez) m de largura total, sendo 8,20 (oito metros e vinte) m de pista suportado por 2 (duas) vigas contínuas, paralelas, com 1 (um) vão central de 21,60 m (vinte e um metros e sessenta), dois (2) vãos laterais de 19,20 m (dezenove metros e vinte), com os extremos em balanços de 5 (cinco) metros cada, num total de 70 (setenta) metros de comprimento.

CAPÍTULO V

Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D. N. E. R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) a ser paga quando a empreitada tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

CAPÍTULO VI

Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a minuta da ponte (Des. DCT/SCOA/51/63), que será fornecido aqueles que o desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem,

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36,

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D. N. E. R.,

15.4 — Normas brasileiras da ABNT.

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas

quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no computo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

19. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do D. N. E. R., uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os níveisamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à fiscalização do D. N. E. R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da ABNT, declarando ainda sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes dos já aprovados mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá ocorrer cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20 m (quatro polegadas por quatro polegadas por oito metros e vinte) nas extremidades da obra e nas interrupções da laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm. x 2,5 cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm, assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificações do D. N. E. R., constantes de 3 catadiótricos Astro B de 56 mm. nos extremos do guarda-corpo da obra. (Desenho DCC-8-37).

CAPÍTULO VII

Prazos

23. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D. N. E. R., no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

25. Prejudicado.

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia do início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D. N. E. R. e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços admitidas no projeto;

f) modificação do projeto.

CAPÍTULO VIII

Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço ne-

cessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, à título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante da sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da empreitada a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionalizado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

30. Prejudicado.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumento ou diminuição desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

CAPÍTULO IX

Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 50.060.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) correndo à expensas do Crédito Especial Lei nº 4.285-63.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se ele converter, e, a critério do D. N. E. R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

CAPÍTULO X

Reajustamento

34. Os preços propostos em conformidade com as alíneas c e d do item 1, Capítulo I do presente edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento do cronograma percentual de distribuição financeira a que se refere a alínea h do item 5, do Capítulo I.

35. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificação entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior aquele em que será aplicado o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da concorrência convocada pelo presente edital.

§ 1º A execução do índice econômico de preços inicial, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para o cálculo de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistentes à época a divulgação do referido índice em caráter definitivo.

§ 2º As parcelas realizadas, em determinado período sazonal, para o efeito de que trata este item, serão corrigidas mediante interpolação linear entre os valores cummulated das parcelas realizadas imediatamente antes e após os limites do período considerado.

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objetos de expressa demonstração no documento representativo de cada medição, devendo referido valor ser corrigido em conta independente representada em paralelo à conta correspondente à parcela realizada.

CAPÍTULO XI

Contrato, Multas e Rescisão

36. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de em-

pretada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este D.N.E.R. pela Recebedoria da Fazenda do Estado da Guanabara (processo nº 18.035-61), a contratante caberá o pagamento do sêla proporcional devido no contrato, de acordo com o § 3º do art. 2º combinado com o art. 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto nº 33.392, de 9 de março de 1963. Ficando desde já, e pelo presente, a licitante vencedora, ciente da exigência do pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda do Estado da Guanabara.

37. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o

contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

— Variáveis de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

38. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

39. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A resolução, por mútuo acordo, dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medições rescisórias;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

40. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem das propostas e da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas reais e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

41. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerará-se vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra, em conformidade com a alínea d, item 3, capítulo I, deste edital.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

42. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R., se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

43. Os desenhos referidos, neste edital, relativos à miniatra da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. — (Serviço de Construção de Obras de Arte).

44. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escuramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no § 22.

45. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D.N.E.R.

46. Os interessados que tiverem dúvida, de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção (SCOA) ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

47. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até 3 horas da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Ref.: processo 10.524-64.
Rio de Janeiro, 17 de março de 1964.
Engenheiro — Lauro Diniz Gonçalves — Presidente da C.C.S.O.

ANEXO I

EDITAL Nº 13-64

OBRA: construção de superestrutura da ponte sobre o rio Branco
RODOVIA: BR-4-A, BA — TRECHO: Barreiras São Raimundo Nonato
QUADRO DE QUANTIDADE

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Preços unitários Cr\$		Preço Cr\$
			Em algarismo	Por extenso	
1. Superestrutura					
1.1. Escoramento	m3	3.500			
1.2. Formas	m2	1.520			
1.3. Ferro, CA-37	kg	56.919			
1.4. Concreto, estrutural	m3	290			
2. Acabamentos					
2.1. Pavimentação	m3	72			
2.2. Guarda-Corpo	m1	140			
2.3. Chumbo	kg	400			
2.4. Drenos	ud.	28			
2.5. Juntas	m1	130			
2.6. Cantoneiras	kg	246			
2.7. Pintura a cal	m1	140			
2.8. Pintura a cimento	m2	1.500			
2.9. Sinalização	vb				

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 8-64

Retificação

Capítulo II, item 7-A, onde se lê: Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), leia-se: Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Rio de Janeiro, 17 de março de 1964.
— Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O. — Augusto Luiz de Siqueira, Chefe da C.C.S.O.-1 — Matrícula nº 1.165.402.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 9-64

Retificação

Capítulo I, item 1, leia-se: Poderá apresentar ... etc.

Capítulo II, item 7, onde se lê: § 2º — A prova de equipamento menueira, leia-se: § 1º — A prova a que se refere a alínea a deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal, relativamente a serviços diretos e regularmente contratados com o órgão ou entidades referida.

Capítulo III, item 9, leia-se: ... ou título de emissão do D.N.E.R., Ban-

co do Brasil, Tesouro Nacional (Letras de Câmbio, de Importação ou exportação e do Tesouro) representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá ... etc.

Capítulo IV, item 13, onde se lê: artigo 1, leia-se: artigo 7.

Capítulo V, item 17, alínea e, leia-se: e.) — excess) em relação às quantidades de serviço previsto no item 10, capítulo IV, do presente edital.

Ref.: processo 9.512-64.
Rio de Janeiro, 17 de março de 1964.
— Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 27-64

Edital de concorrência pública, para a construção de um sistema de drenagem da bacia do Reduto, ao longo da Avenida General Magalhães, em Belém, Estado do Pará, 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, São Raimundo

publica e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I. — Da inscrição.

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma prebente requerer ao Senhor Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certificado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.785, de 9 de novembro de 1940 (quitação de para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólice de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) Certificado de reservista e título elaborado do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

m) Atestado do Engenheiro ou do 2º D.F.O.S. de que o responsável técnico da firma possui o local

das obras, até 8 (oito) dias de antecedência à data da concorrência;

10) Atestado de que a firma executora ou está executando obra federal, semelhante de valor igual ou superior a Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo não considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 8 de abril de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 16,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão anexadas ao modelo anexo às Especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 319.000.000,00 (trezentos e dezenove milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 20 (vinte) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea "f" do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento a caução referida na Décima Sétima Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento, no presente exercício e nos subsequentes à conta de verbas próprias à disposição deste Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 40-64

Edital de concorrência pública para construção e revestimento do canal Armas, ao longo da travessa Visconde de Souza Franco, na Cidade de Belém, Estado do Pará, 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.428, de 3 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Constituição das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado do Engº Chefe do 2º D.F.O.S., comprovando ter o responsável técnico da firma estado no local da obra até oito (8) dias antes da data da concorrência.

n) Prova de ter executado ou estar executando obra federal semelhante de valor igual ou superior a Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 8 de abril de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara suas propostas, que serão recebidas até às 17 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 319.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 10 (dez) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea "f" do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba do Fundo Nacional de Obras de Saneamento, no presente exercício e nos subsequentes à conta de verbas próprias à disposição deste Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 43-64

Edital de concorrência pública, para construção da rede coletora de águas pluviais da bacia do Armas em Belém, Estado do Pará, 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

dos, ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição
1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação do Imposto sobre a Renda e do Adicional.

b) Certidão a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 3 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), e a existência legal da firma ser superior a cinco (5) anos.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólice de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado do Sr. Eng. Chefe do 2º D.F.O.S. comprovando ter o responsável técnico da firma estado no local da obra até oito (8) dias antes da data da concorrência.

n) Documentos comprobatórios de que a firma executou para entidades federais, serviços de lançamento de rede de esgotos pluviais, para atendimento de área superior a 500.000 m².

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do dia útil anterior a data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição: — No dia 8 de abril de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62-8º andar, Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 14,00 horas, pela Comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constante ainda: preço global, por

extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessam ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 17 (dezassete meses) consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absolutas igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição: — e dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente, proceder à Procurado-

ria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba, Fundo Nacional de Obras de saneamento no presente exercício e nos subsequentes à conta das verbas próprias à disposição deste Departamento. — *Ottavio Dias Moreira* — (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

Concurso para Docente-Livre de Órgão e Harmonia

De ordem da Senhora Diretora, professora Joandira Sodré, faço público que o Conselho Departamento desta Escola, dando cumprimento à segurança concedida pelo MM. Juiz Sérgio Mariano, nos autos de mandado impetrado por Mário Gazanago, marcou o início do concurso para terceira-feira, 31 de março, às 9 horas, e sorteu para a prova de contronô de dentro as obras selecionadas pelo mesmo Conselho, a peça: Adorazione per Grand'organo — Oreste Ravagnolo.

Ficam assim convocados os membros da Comissão Julgadora, professores Augusto Monteiro de Sousa, Hilda Pires dos Reis, Jamil Rachid, Albina Gonçalves Diniz, Lisette Lourdes Marques de Oliveira e o concorrente — Mário Gazanago, para o dia e horas determinadas.

Escola Nacional de Música, 9 de março de 1964. — *Micelio Tolentino da Costa*, Secretário. (Dias: 24, 25 e 30-3-64).

Escola Nacional de Belas Artes

CONCURSO DE DOCÊNCIA LIVRE

De ordem do Senhor Diretor da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, professor Calmon Barreto e de conformidade com que estabelece o art. 121, do Regulamento da Escola, faço saber aos interessados que a partir do dia 16 de março do corrente ano e pelo prazo de 15 (quinze) dias, fica aberta a inscrição ao Concurso de Docência Livre das cadeiras de Desenho Artístico, Modelagem, Geometria Descritiva, Arquitetura, Anatomia, Perspectiva e Sombras, Anatomia e Fisiologia, Acústica, Arte Decorativa, História da Arte, Pintura, Escultura, Gravura e Desenho de modelo vivo, dos Cursos de Pintura da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

Poderão inscrever-se no referido concurso os candidatos que, no ato da inscrição, apresentem os seguintes documentos:

- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de identidade;
- prova de sanidade física e mental;
- prova de idoneidade moral;
- prova de quitação com o serviço militar;
- prova de atividade profissional ou artística que tenha exercido e que se relacione com a matéria da docência pretendida.

a) prova de haver concluído o curso regular da Escola ou de outro Instituto Superior Oficial ou equiparado onde se ministrou o ensino da disciplina para a qual deseja obter a docência

b) prova de haver concluído o curso pelo menos (5) anos antes;

c) apresentação de sete (7) exemplares de tese, monografia, trabalho de pesquisa ou qualquer outro trabalho de natureza científica;

d) recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

A taxa de trabalho a apresentar os demais documentos apresentados pelos candidatos deverão ser autenticados e selados na forma da lei. O concurso obedecerá ao que dispõem o Estatuto da Universidade do Brasil, o Regulamento da Escola e as normas de legislação vigentes e constará além do julgamento das títulos apresentadas, das seguintes provas:

- Prova escrita sobre assunto do programa de cada uma;
- prova prática ou experimental;
- prova de defesa de tese;
- prova didática sobre o assunto do programa da cátedra.

A composição da comissão julgadora será publicada no Diário Oficial pelo menos trinta dias antes do início do concurso para conhecimento dos interessados.

A inscrição será encerrada às dezessete horas, no dia útil anterior ao mencionado neste Edital, ocasião em que será lavrado o respectivo termo de encerramento, redigido pelo interessado assistir à lavratura desse termo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1964. — *Heitor Ferreira Filho*, Secretário. (Dias 23 a 25-3-64).

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Faculdade de Filosofia

EDITAL Nº 6-64

Concurso para Docente-Livre de Literatura Norte-Americana De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade e de proibição a disposição legal, faço público que a Comissão Examinadora do Concurso para docente-livre da cadeira de Literatura Norte-Americana, está assim constituída:

Professores: J. Allan Bretell; S. B. Smith; Gerald M. Slavin; Bento Munhoz da Rocha Neto; Rogério Farfani Mansur Guérios. Outrossim, torna público que as respectivas provas serão realizadas na sede desta Faculdade à Rua General Carneiro número 460, em Curitiba, e terão início no dia 27 (vinte e sete) de maio do corrente ano, data fixada pelo Conselho Técnico Administrativo, do que fica notificado, desde já, o candidato inscrito, Licenciado Heriberto Arns. Secretária da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, em Curitiba, 3 de março de 1964. — *Linneu Fernando Ravaglia*, Secretário Substituto. — Voto: Prof. Homero Batista de Barros, Diretor. Dias 24, 25 e 30-3-64. (Nº 773 — 20.3.64 — Cr\$ 3.366,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia de Brasília

EDITAL Nº 02-64

Pelo presente e nos termos do artigo 448, do Regulamento Geral de

Previdência Social, ficam notificados os segurados abaixo indicados de que a J.J.R. (Junta de Julgamento e Revisão) deste DF confirmou o indeferimento de benefícios.

Adil Moreira da Silva, CC nº
15.107.811 NB — 3.992.374 requerimento de 21.11.61 — Alcebiades Patrocínio de Barros, CC nº 15.111.226 NB-3.690.749, requerimento de
16.11.62 — Amaro Alves da Silva, CC nº 9.636.126 NB-3.996.204, requerimento de 18.12.63 — Andalecio José da Silva, CC nº 15.231.490 NB —
3.996.174, requerimento de 9.12.63 — Antonio Bezerra, CC nº 15.224.470 NB — 3.690.714, requerimento de 12.11.62 — Antonio Caetano da Silva CC nº 15.146.949 — NB 3.996.193, requerimento de 13.12.63 — Arminda de Oliveira, CC nº 10.822.637, NB —
3.996.594, requerimento de 9.6.63 — Bernardo Inocêncio Rodrigues, CC número 15.101.802 NB — 3.691.245, requerimento de 1.4.63 — Camerino Teodoro de Souza, CC nº 15.146.711 NB 3.345.683, requerimento de 1.9.61 — Dionizio Bispo da Silva, CC número 1.237.379 NB — 3.992.445, requerimento de 2.10.63 — Ernesto Ferreira de Oliveira, CC nº 15.239.013 NB — 3.690.555, requerimento de
16.10.62 — Francisco Pereira da Silva, CC nº 15.115.194 NB — 3.690.014, requerimento de 4.7.62 — Gaspar Luiz dos Santos, CC nº 14.522.642 NB — 3.996.225, requerimento de 3.12.63, José Manoel Alves, CC nº 13.521.515 NB — 3.691.123, requerimento de
22.2.63 — José Paulo Soares, CC nº 15.251.351 NB — 3.996.202, requerimento de 18.12.63 — João Alexandre da Silva, CC nº 15.050.197 NB — 3.996.044, requerimento de 21.10.63 — João Batista Ferreira, CC número 15.249.846 NB — 3.996.002, requerimento de 3.10.63 — João Souza Prado, CC nº 14.524.253 NB — 3.996.182, requerimento de 10.12.63 — Joventino Moreira Alencar, CC nº 15.223.331 NB — 3.996.032, requerimento de 5.11.63, Juracy Casário de Souza, CC número 14.980.180 NB — 3.996.054, requerimento de 21.10.63 — Leandro Pereira Macedo, CC nº 15.114.924 NB — 3.345.595 — requerimento de 18.8.61 — Liberato Lopes Neto, CC número 11.700.044 NB — 3.620.962, requerimento de 2.1.63 — Liberato Osvaldo das Neves, CC nº 14.524.884 NB —
3.992.301, requerimento de 5.8.63 — Luiz Coelho Souza dos Santos, CC nº 14.906.319 NB — 3.996.043, requerimento de 21.10.63 — Luiz José dos Santos, CC nº 6.971.105 NB —
3.996.750, requerimento de 27.9.63 — Manoel Braz da Silva, CC número 11.510.362 NB — 3.690.242, requerimento de 13.8.62 — Manoel Lino Filho, CC nº 15.214.627 NB — 3.996.183, requerimento de 11.12.63 — Mauro Ferreira Feitosa — CC nº 15.106.686 NB — 3.992.239, requerimento de
15.7.63 — Nilo Araújo Torres, CC nº 15.149.510 NB — 3.344.445, requerimento de 6.6.62 — Nunit Camilo Assens, CC nº 14.522.017 NB — 3.690.489, requerimento de 22.10.62 — Osmar Rodrigues da Silva, CC nº 15.248.838 NB — 3.996.5518, requerimento de 27.5.63 — Oswaldino Alves Ferreira, CC nº 15.224.625 NB — 3.996.198, requerimento de 18.12.63 — Raimundo Lucio Ribeiro, CC nº 15.243.326 NB — 3.690.297, requerimento de 22.8.62 — Sebastião José da Silva, CC número 8.357.174 NB — n 2.902.132, requerimento de 16.10.62.

Brasília, 28 de fevereiro de 1964. — Adil de Faria Espindola, Responsável pelo Serviço de Benefícios.

(Nº 0692 — 18.3.64 — CR\$ 3.060,00)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Hospital General Manoel Vargas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº H 32-64

Para aquisição de impressos

1. Tornamos público, para conhecimento dos interessados que no dia 14 de abril de 1964, às 11 horas, na sala da Divisão Econômico-Financeira do Hospital General Manoel Vargas, sito à Avenida Londres s/n. em Bonsucesso, sob a presidência do respectivo Diretor de Divisão, terá lugar a Concorrência Pública nº 32-64, para fornecimento do material de acordo com as especificações constantes da cláusula 15 deste edital.

2. Para habilitar-se nesta Concorrência, deve a Firma pretendente apresentar os seguintes documentos:

a) Quitação com o Imposto Sindical (empregados e empregadores);
b) Relação dos 2.3 (Certidão);
c) Certidão negativa de débito para com os Institutos a que firma esteja ou tenha estado filiada, cópia fotostática autenticada; (art. 253 do Regulamento Geral da Previdência Social — Decreto nº 48.959 A de 19.9.60);

A não apresentação da supra citada certidão, no ato da Concorrência, impedirá a Firma de participar da mesma.

d) Certificado Laboratório da Comissão Estadual de Ensino Primário pelas Empresas (Art. 168 inciso III da Constituição Federal e Art. 1º do Decreto 50.423-81);

e) Quitação com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão do Imposto de Renda;

f) Contrato Social;

g) Número de Inscrição do DNIC ou Registro local equivalente;

h) Prova de que voou na última eleição, pagou multa ou justificou-se devidamente, para os titulares que foram uso do nome da firma;

3. A exibição do Certificado de Inscrição no Departamento Federal de Compras (cópia fotostática autenticada), na forma do Decreto Lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a supra citada documentação, com exceção do referido na alínea C, que é obrigatória.

4. Caução de Inscrição, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), deverá ser prestada na Tesouraria, em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública Federal, mediante guia extra da pela Divisão Econômico Financeira, e o recolhimento poderá ser efetuado até uma hora antes da realização da Concorrência.

5. O depósito para garantia do fornecimento a ser feito também, na Tesouraria do Hospital, será de dez por cento sob o valor total da adjudicação podendo a critério da Administração, se assim entender, em face da notória idoneidade do fornecedor, dispensá-lo.

6. A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que constarem prazo de validade inferior a 30 dias.

7. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital não sendo aceitas as que apresentarem variantes, preço para artigos diferentes ou que fizerem referência a propostas de outros proponentes. Devem ser apresentadas em 2 (duas) vias devidamente assinadas, numeradas e rubricadas, contendo a declaração de que se submetem às exigências e aos prazos estabelecidos neste edital.

8. As cotações deverão conter os preços unitários por extenso e em algarismos e o cálculo do total por item sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. A adjudicação do fornecimento não dependerá somente do menor preço, mas, também, de outras condições que resultem em menor onus, reservando-se a Instituição a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier.

10. Reserva-se o Instituto o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50%, num e no outro caso.

11. Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo de entrega. Prevalendo empate, o Instituto fará nova licitação

entre os concorrentes empatados a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta. Persistindo novamente o empate, será feito sorteio para adjudicação.

12. O não cumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sujeitará o fornecedor à multa que será calculada na base de 1% por dia de atraso, no mínimo de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), sobre o valor da adjudicação e não excedentes a 13 da mesma. O atraso será contado a partir do vencimento do prazo concedido e em dias corridos.

13. A multa só poderá ser elevada no caso de força maior, devidamente comprovada, a critério do Instituto.

14. Aceita justificativa para o atraso, será concedida uma prorrogação do prazo de entrega do material, da qual o fornecedor não poderá mais recorrer.

15. As propostas serão apresentadas para fornecimento do seguinte material:

Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO
1	10	Livro com 150 fls. papel 24 quilos c/ capa de pano formato 22 x 33 — H 246
2	100	Bloco 3 x 50 fls. H 3 Limença temporária
3	200	Bloco 4 x 50 fls. H 5 Notificação de Alta
4	5.000	Folhas H-20 Movimento Diário
5	40.000	Folhas H 37 Tratamento e Ordens Médicas
6	20.000	Ficha H-200 Ficha Internação e Alta
7	50.000	Folha H-48 Relatório de Enfermagem
8	50.000	Folha H-47 Evolução
9	200	Bloco c/100 fls. H-82 — Serviço de Radiologia (Requisição Exame)
10	200	Bloco c/100 fls. H-240 — Serviço de Radiologia
11	5.000	Folha H-241 — Serviço de Radiologia (Movimento Diário)
12	50	Bloco c/100 fls. H-242 — Serviço de Radiologia
13	50	Bloco c/100 fls. H-243 — Serviço de Radiologia — (Colangiografia venosa)
14	50	Bloco c/100 fls. H-244 — (*) Serviço de Radiologia (Colecistocolangiografia)
15	50	Bloco c/100 fls. H-245 — Serviço de Radiologia — (Urografia)
16	25	Bloco c/100 fls. H-83 — Serviço de Radiologia
17	50	Bloco c/100 fls. H-84 — Serviço de Radiologia
18	50	Bloco c/100 fls. H-86 — Serviço de Radiologia
19	5.000	Ficha H-205 — A Exame roentgenofotográfica
20	5.000	Ficha H-232 — Serviço de Radiologia
21	10.000	Envelope H-44 — Clínica Radiológica
22	25	Bloco c/100 fls. H-85 — Serviço de Radiologia
23	200	Bloco c/100 fls. H-32 — Laboratório Análise Clínica
24	50	Bloco c/100 fls. H-54 — Clínica Obstétrica (puerperio)
25	100	Livro c. 100 fls. H-91 — Relatório do Dia
26	50	Livro 2 x 50 fls. H-92 — Dieta para o dia
27	50	Livro H-93 — Ordens e Ocorrências do Dia
28	100	Bloco 5 x 50 fls. H-104-A — Pedido de fornecimento
29	5.000	Ficha H-109 — Serviço de Hematoterapia
30	2.000	Ficha H-137 — Clínica Obstétrica
31	100	Bloco c. 100 fls. H-199 — Receituário p/Entorpecente (numerar de 7.001 em diante).
32	200	Bloco 5 x 50 fls. — H-203 — Nota de remessa
33	5.000	Ficha H-216-A — Serviço Social
34	500	Bloco c/100 fls. H-217 — Laboratório Análise Clínica
35	10.000	Jogo H-226 — Boletim de Serviço Local (Jogo de capa e sobre capa)
36	2.000	Folha H-211 — Movimento Diário de viaturas
37	300	Bloco 6 x 50 fls. H-14 — Boletim de Internação e Alta
38	30.000	Folhas Informações Gerais sobre o estado dos doentes H-59 (22 x 33)
39	15.000	Folha H-235 — Média do censo diário (22 x 33)

Helio Polhares, Diretor do Serviço de Administração Geral

Observações: As firmas interessadas deverão procurar a Seção de Economia, para receber os respectivos modelos

Ofício nº 469.
Dias: 24-3 e 12-4-64.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00